



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Lei Complementar n.º 99/2010.

De 16 de dezembro de 2010.

“Dá nova redação a dispositivo que especifica do anexo II da Lei Complementar n.º 93/2009 e dá outras providências”

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º. Passa o anexo II da Lei Complementar n.º 93 de 16 de abril de 2009 a vigorar com a seguinte redação referente aos Agentes Comunitários de Saúde (PAC' s), restando preservados os demais dispositivos do anexo:

| Denominação | Quantidade | Referencia | Carga horária | Escolaridade |
|--|-------------------|-------------------|----------------------|-----------------------------|
| Agente Comunitário da Saúde (PAC' s) (PSF) | 12 | I – Classe 1 | 40 h semanais | Ensino Fundamental Completo |

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 16 de dezembro de 2010.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Fabíola Peixoto Guelere
Escriturária